



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea b, da Lei nº. 14133/2021 e suas alterações, a presente contratação será realizada:
- a) sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**;
- b) através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o edital de credenciamento nº 009/2024, publicado no D.O. 11.658 de 01 de novembro de 2024.
- 1.2 - Na regulamentação estadual de Mato Grosso do Sul:
- Decreto Estadual nº 15.941/2022 (Planejamento e Termo de Referência); 15.937/2022 (Agente de Contratação); 15.938/2022 (Gestão e Fiscalização); 16.127/2023 (Credenciamento) e Parecer Referencial nº 007/2023 da PGE/MS.

2. OBJETO

2.1 - Trata-se da contratação pela FCMS de Gizela Mascarenhas de Carvalho - **MEI**, credenciado através do edital 009/2024 de Credenciamento de Pareceristas para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – 2024, para a análise e emissão de 5 pareceres, a fim de atender aos editais nº 018/2025, 021/2025 e 024/2025 realizados pela Parecerista Gizela Mascarenhas de Carvalho.

3. CONTRATADO

Nome: Gizela Mascarenhas de Carvalho		
CNPJ: 21.953.218/0001-30	Endereço: Rua das Laranjeiras, 336, 604	Bairro: Laranjeiras
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22240-003
Banco: Bradesco	Agência: 447	Conta corrente: 22518-5

4. RAZÃO DA ESCOLHA

- 4.1 - A presente contratação atende aos requisitos legais exigíveis, considerando:
- a) A FCMS tem como meta promover ações de fomento e desenvolvimento dos costumes, artes, tradições e do patrimônio sul-mato-grossense, de forma a orientar as políticas públicas estabelecidas pelo Estado.
- A autorização expressa no art. 18, inciso III, do Decreto Federal 11.453, onde consta “A etapa de análise de propostas poderá contar com o apoio técnico de especialistas: contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.”
- b) a legalidade da **REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA**;
- c) cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento nº 009/2024, conforme homologação publicada no D.O. 11.658 de 01 de novembro de 2024.
- d) a **REGULARIDADE DO PACTO**.
- e) tudo devidamente ratificado através do Instrumento de Oficialização de Pedido deste processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

PT. 13.392.2223.6223.0005	ND: 33903905	FONTE: 27190001
---------------------------	--------------	-----------------

6. VALOR PACTUADO

6.1 - O **VALOR TOTAL** pela realização do objeto é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a ser adimplido mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA de acordo com o pactuado entre as partes no Contrato.

7. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Decreto 15.938/22)

7.1 – Para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços bem como sua execução a FCMS nomeia:

SERVIDOR	MATRÍCULA:	FUNÇÃO
Areli de Souza Hahn	497128024	Agente de Contratação
Katienka Dias Klain	123869022/FCMS	Fiscal
Josiane Fátima Gaboardi	130047022/FCMS	Suplente de Fiscal
Melly Fatima Goes Sena	133204022/FCMS	Gestor de Contrato
Cristiane Almeida de Araújo Freire	73748022/FCMS	Suplente de Gestor

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A CONTRATANTE se obriga:
- a) cumprir o pactuado entre as partes no Contrato;
- b) pagar a remuneração conforme o pactuado;
- c) aplicar formalmente à Contratada penalidade, se for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, se obriga:

- a) cumprir o pactuado entre as partes no Contrato;
- b) pagar taxas e/ou impostos, se for o caso.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 – O veículo de publicação desta contratação será o Diário Oficial do Estado de MS.

11. VIGÊNCIA

11.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Campo Grande/MS, 02 de março de 2026

FERNANDO HENRIQUE TORTELLI

Consultor/FCMS

Responsável/TR

Concordo e autorizo,

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente/FCMS

Ordenador de Despesa

